



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU
ÁGUAS DE VISEU

**“ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE EXPROPRIAÇÃO DAS
PARCELAS E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS EM SILGUEIROS E
OLIVEIRA DE BARREIROS”**

CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS ESPECIAIS

FICHA TÉCNICA

As peças de procedimento de formação de contrato, no âmbito da Consulta Prévia para a aquisição de serviços de **“Elaboração dos processos de expropriação das parcelas e servidões administrativas em Silgueiros e Oliveira de Barreiros”** incluem convite e o caderno de encargos, conforme se segue:

VOLUME I – CONVITE

VOLUME II – CADERNO DE ENCARGOS

Cláusulas Gerais

Cláusulas Especiais

O presente documento diz respeito às Cláusulas Especiais.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

ÁGUAS DE VISEU

CLÁUSULAS ESPECIAIS

ÍNDICE DO TEXTO

01	DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR.....	7
02	DISPOSIÇÕES GERAIS	7
03	DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	7
04	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS	9
05	OBJETO E ÂMBITO	9
5.1	SERVIÇOS A PRESTAR.....	9
06	RESPONSABILIDADE.....	12
07	OUTRAS CONDIÇÕES.....	1ERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU ÁGUAS DE VISEU

CADERNO DE ENCARGOS

- CLÁUSULAS ESPECIAIS -

1. DESIGNAÇÃO E OBJECTO DOS SERVIÇOS A PRESTAR

1.1 O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem como objeto principal os **“Elaboração dos processos de expropriação das parcelas e servidões administrativas em Silgueiros e Oliveira de Barreiros”**.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para efeitos do presente Caderno de Encargos considera-se as seguintes definições:
- a) “Adjudicatário” significa a entidade a quem será atribuída a Aquisição de Serviços;
 - b) “Dono de Obra” ou “Entidade Adjudicante” significa a empresa Serviços Municipalizados de Água, Saneamento e Piscinas de Viseu;
 - c) “Aquisição de Serviços” significa os serviços de topografia para a elaboração processos de expropriação das parcelas e servidões administrativas em Silgueiros e Oliveira de Barreiros”.

3. DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Na aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos observar-se-ão:
- a) O estipulado no título contratual e em todos os documentos que dele fazem parte integrante, ou quaisquer aditamentos que venham a ser estabelecidos;
 - b) Os diplomas legais, normas, códigos e regulamentos em vigor, quer sejam de carácter técnico, fiscal ou laboral, nacionais ou comunitários, aplicáveis à presente aquisição de serviços;
- 3.2 Para os efeitos estabelecidos na alínea a) anterior, consideram-se integrados no contrato o presente Caderno de Encargos, os documentos patenteados a concurso, a proposta do Adjudicatário e todos os outros documentos que sejam referidos no título contratual ou neste Caderno de Encargos.
- 3.3 Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) do n.º 4.1 serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

4. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE REGEM OS TRABALHOS

- 4.1 As divergências que porventura existam entre os vários documentos contratuais, se não puderem ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as seguintes regras:

- a) O estabelecido no Título Contratual prevalecerá sobre o que constar em todos os demais documentos;
- b) O estabelecido no Caderno de Encargos da Aquisição de Serviços prevalecerá sobre o que constar da proposta, salvo naquilo em que tiver sido alterado pelo Título Contratual.

5. OBJECTO E ÂMBITO

5.1 Serviços a Prestar

5.1.1 O processo pressupõe a realização das seguintes FASES:

A- PROCESSOS AMIGÁVEIS

Fase 1 – Atualizar ou corrigir mapa de expropriações, sempre que necessário.

Fase 2 – Certificar a titularidade da parcela nas finanças e conservatória

Fase 3 – Propor a aprovação superior da planta ou parte da planta parcelar sempre que se torne necessário.

Fase 4 – Estabelecer negociações e elaboração de propostas escritas de indemnização e contrapropostas.

Fase 5 – Solicitar aos Serviços Municipalizados de Viseu o processamento:

- Pedido atempado das verbas necessárias;
- Elaboração dos respectivos autos com obtenção das verificações e autorizações;
- Acompanhamento e controlo do pagamento.

Fase 6 – Arquivo

- Reorganização de cada processo em pasta perfeitamente identificada e entregue aos Serviços Municipalizados de Viseu para arquivo.

B- PROCESSOS JUDICIAIS

Fase 1 – Atualizar ou corrigir mapa de expropriações, sempre que necessário.

Fase 2 – Certificar a titularidade da parcela nas Finanças e na Conservatória solicitando aos Serviços Municipalizados de Viseu as respetivas certidões.

Fase 3 – Propor a aprovação superior da planta ou parte da planta parcelar sempre que se torne necessário.

Fase 4 – Estabelecer negociações e elaboração de propostas escritas de indemnização e contrapropostas.

Fase 5 – Apoio aos Serviços Municipalizados de Viseu para promover a declaração de utilidade pública:

- Publicar editais;
- Envio do processo ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Viseu para aprovação;
- Envio ao Diário da República para publicação da Declaração de Utilidade Pública, se necessário.

Fase 6 – Apoio aos Serviços Municipalizados de Viseu para procedimento judicial:

- Pedir ao Tribunal Administrativo a nomeação de peritos e árbitros;
- Promover a vistoria pelos peritos e elaboração do auto " ad perpetuam rei memoriam ";
- Auto de posse administrativa;
- Envio aos árbitros para fixação do valor;



SERVIÇOS
MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA
E SANEAMENTO DE VISEU

- Processamento de peritos e árbitros;
- Envio a tribunal para adjudicação;

Fase 7 – Arquivo:

- Prestar apoio informativo no acompanhamento do recurso (quando houver);
- Organização de cada processo judicial em pasta perfeitamente identificada, e entregue aos Serviços Municipalizados de Viseu para arquivo.

6. RESPONSABILIDADE

O Adjudicatário terá de assumir todas as responsabilidades inerentes ao projeto de execução, assumindo a responsabilidade técnica do mesmo, entregando para o efeito os termos de responsabilidade dos projetistas das diferentes especialidades.

7. OUTRAS CONDIÇÕES

- 7.1 As deslocações são a cargo do adjudicatário, bem como todas as restantes despesas inerentes ao exercício da função.
- 7.2 O adjudicatário deverá garantir que não é funcionário, nem possui qualquer interesse financeiro em comum com a Entidade Adjudicante.
- 7.3 No exercício das suas tarefas e funções, o adjudicatário compromete-se a:
 - 7.3.1 Manter a confidencialidade da fonte em relação a qualquer informação obtida a partir de reuniões separadas com funcionários individuais;
 - 7.3.2 A mobilização de todos os meios humanos constantes da sua proposta e necessários à Aquisição de Serviços são da inteira responsabilidade do Adjudicatário, que se obriga a garantir que os seus agentes coloquem todo o seu conhecimento, zelo, competência e dedicação na realização das tarefas que lhe forem cometidas, de modo que sejam executados de acordo com as melhores práticas profissionais.